

De: Pedro Pinto | Sunenergy <pedropinto@sunenergy.pt>

Enviada: 4 de novembro de 2021 10:08

Para: Admin <admin@interecycling.com>

Assunto: FW: Autorização provisória para entrada em exploração: UPAC97284

Bom dia Exma. Ana Ferreira

Conforme conversado telefonicamente junto envio o email da autorização provisória da unidade de produção para autoconsumo. Envio também o printscreen do portal onde consta o CPE de produção necessário para celebrar o contrato de venda de energia excedente.

Informação da UPAC

Instalação ligada à rede: ☒

Registo:

Data/Hora:

Estado:

Cadastro:

Data validade UPAC:

12950/UPAC

2021-01-04 14:59:03.997

Relatório Inspetora/UPAC

UPAC97284

2023-04-18

Denominação social: *

NIF/NIPC: *

Email entidade:

Pessoa contacto: *

Telemóvel: *

INTERECYCLING SOCIEDADE RECICLAGEM SA

504621106

pedropinto@sunenergy.pt

Paulino Oliveira

961653584

Morada: *

Código Postal: *

ZONA INDUSTRIAL DO LAJEDO, n° 9000

3465 - 051

CAMPO DE BESTEIROS

CPE: *

CPE de produção:

Operador de rede: *

PT0002000081354706VY

PT0002970081354706YV

E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S

Potências:

Potência contratada: *

Potência certificada: *

Tensão de alimentação:

Tensão de contagem:

Injeta energia na rede:

Potência de ligação: *

1488.00

kW

3200.00

kW

15000.00

V

15000

V

☒

500.00

kW

Potência Instalada:

Solar:

Hídrica:

Eólica:

Biomassa:

Biogás:

500.00

kW

525.60

kW

0.00

kW

0.00

kW

0.00

kW

0.00

kW

Com os melhores cumprimentos.

Pedro Pinto
Departamento de Engenharia



sunenergy®
Ligue-se ao sol

+351 808 45 00 45
info@sunenergy.pt
sunenergy.pt

De: noreply@dgeg.gov.pt <noreply@dgeg.gov.pt>

Enviada: 4 de novembro de 2021 10:03

Para: Pedro Pinto | Sunenergy <pedropinto@sunenergy.pt>; Autoconsumo@dgeg.gov.pt

Assunto: Autorização provisória para entrada em exploração: UPAC97284

Exmo(s). Sr.(s).

Serve a presente comunicação para informar que a unidade de produção identificada com o cadastro **UPAC97284**, tem autorização para a sua entrada em exploração ao abrigo e nos termos do Despacho

n.º 27/2021, de 21 de outubro, com base na declaração de conformidade da entidade instaladora ou do técnico responsável pela execução de instalações elétricas assegurando a execução da unidade de produção nos termos da legislação aplicável.

Mais se informa que a partir da presente data, o Operador de Rede de Distribuição foi notificado da referida autorização para efeitos de ligação à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP).

Nos casos nos quais se encontra prevista a venda de excedente, serve a presente comunicação para dar seguimento ao contrato de compra e venda da energia produzida e não consumida na instalação de consumo, considerando os seguintes elementos:

- **N.º de cadastro:** UPAC97284
- **Venda de energia excedente:** Sim
- **Denominação produtor:** INTERCYCLING SOCIEDADE RECICLAGEM SA
- **NIF/NIPC:** 504621106
- **Morada:** ZONA INDUSTRIAL DO LAJEDO 9000
- **CPE:** PT0002000081354706WY
- **Fonte:** Solar
- **Potência instalada:** 525.40
- **Potência de ligação à IU:** 500.00
- **Potência de injeção à RESP:** 500.00
- **Data de autorização para entrada em exploração:** 2021-11-04

1. A presente comunicação substitui o certificado de exploração a título provisório previsto pelo Despacho n.º 27/2021, de 21 de outubro, para início de exploração e ligação à RESP.
2. A presente autorização de exploração e ligação à RESP caduca, automaticamente e sem mais formalidades, a 30 de outubro de 2022, ou logo que o produtor obtenha certificado para a mesma instalação, nos termos do disposto no artigo 12.º do Despacho n.º 46/2019, de 30 de dezembro, consoante o que primeiro ocorra.
3. A contratualização de venda da energia excedente com o comercializador, encontra-se condicionada a todas as disposições e obrigações em matéria de contagem, a serem diligenciadas junto do ORD, nos termos previstos do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, e restante regulamentação aplicável, nomeadamente a que decorre do Regulamento do Autoconsumo da ERSE.
4. A prestação de falsas declarações está sujeita às penalidades previstas no Código Penal, artigo 348-A.º, Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua versão atual.
5. Caso necessite de esclarecimentos adicionais, encontramos-nos disponíveis para atendimento através dos canais habituais:
 - a. eletrónico: autoconsumo@dgeg.gov.pt
 - b. telefónico: através do contacto 211 166 840, todos os dias úteis das 9h30-13h00.



**Direção Geral
de Energia e Geologia**

AUTOCONSUMO - UPAC

Av. 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa - Portugal

Tel. + 351 211 160 840

Email: Autoconsumo@dgeg.gov.pt | Web: <https://apps.dgeg.gov.pt/DGEG/>